



INSTITUTO POLITÉCNICO
DO CÁVADO E DO AVE



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre IPCA/ESD e APPC

PRIMEIRO OUTORGANTE: INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN, abreviadamente designados por IPCA/ESD, com sede no Campus do IPCA, Campus do IPCA, Vila Frescaíha S. Martinho, 4750-810 Barcelos, pessoa coletiva n.º 503 494 933, representada pela Diretora da Escola Superior de Design, Exma. Sra. Prof. Doutora Paula Tavares, por delegação de competências.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL, abreviadamente designados por APPC, site na Rua Delfim Maia nº 276, 4200-253 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1º Outorgante e representada pelo Exmo. Sr. Abílio Manuel Saraiva Cunha na qualidade de Presidente da Direção.

O IPCA/ESD e a APPC consideram de muito interesse promover o reforço de cooperação técnica, científica e humana entre as duas instituições, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade, aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas, bem com as oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, designadamente no desenvolvimento e na validação de produtos para a população com paralisia cerebral e doenças neurológicas afins.

CLAÚSULA SEGUNDA

(Ações a empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- A ESD, o 1º Outorgante, através das ações dos seus representantes e alunos, propõe-se a realizar iniciativas de índole científica, académica e I&D no âmbito da inclusão e melhoramento da qualidade de vida das pessoas, enquadradas nas seguintes modalidades:



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

- a) Promover a cooperação entre ambas as entidades no desenvolvimento de futuros estudos de investigação, nomeadamente na elaboração de produtos com base na melhoria de qualidade de vida dos pacientes;
- b) Disponibilizar à APPC os resultados obtidos nas diversas iniciativas;
- c) Fazer a referência desta parceria em todos os meios de divulgação dos resultados.

- A APPC, o 2º Outorgante, através dos seus serviços de Centros de Atividades Ocupacionais (CAO's), Unidades Residenciais (UR's) e Centro de Reabilitação (CR) propõe-se a apoiar a concretização dos processos de desenvolvimento e de validação dos produtos desenvolvidos, das seguintes formas:
 - a) Facilitar o contato com a população (clientes e outros respondentes) à qual os produtos deverão ser destinados;
 - b) Ceder as instalações e outro material necessário, se existente, para a prossecução dos objetivos dos projetos;
 - c) Conceder localmente o apoio técnico e logístico, nomeadamente através do apoio dos recursos humanos próprios.

CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLAÚSULA QUARTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelo docente Demétrio Matos, e por um representante da APPC, Ana Sofia Costa que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

CLAÚSULA QUINTA

(Propriedade Intelectual)

- 1) Todo o conhecimento pré-existente anterior ao presente Acordo mantém-se propriedade do(s) seu(s) titular(es).
- 2) Os eventuais resultados de propriedade intelectual ou outros, que sejam obtidos no âmbito da execução deste Acordo serão propriedade do 2º Outorgante, nos termos das condições a acordar casuisticamente pelas signatárias, sem prejuízo do direito ao reconhecimento dos seus autores individuais.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

3) As Outorgantes ficam vinculadas pelo dever de confidencialidade relativamente aos produtos ou sistemas desenvolvidos.

CLAÚSULA SEXTA

(Vigência e Denúncia)

O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLAÚSULA SÉTIMA

(Disposições finais)

As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Barcelos, 4 de janeiro de 2015

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Diretora da Escola Superior de Design
(Prof. Doutora Paula Tavares)

O SEGUNDO OUTORGANTE

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente
(Abílio Cunha)

Presidente da Direção
(Abílio Manuel Saraiva Cunha)